



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR
AUDITORIA INTERNA

NOTA DE AUDITORIA Nº 002/2012

PARA: Gabinete da Reitoria

DATA: 24/02/2012

Em cumprimento ao PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAINT/2011, dentre as diversas ações de auditoria já realizadas no exercício de 2011, destaca-se a constatação abaixo, resultado da **Auditoria de Solicitações e Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)**:

CONSTATAÇÃO

Descumprimento de normas relativas à concessão e prestação de contas de diárias e passagens por servidores desta instituição.

Durante a execução da Auditoria de SCDP, verificou-se a existência considerável de prestação de contas pendentes, solicitações para a concessão de diárias e passagens em data muito próxima à viagem e também a extrapolação de prazo na devolução de diárias quando da não-ocorrência da viagem.

É da ciência dos usuários deste serviço os métodos a serem adotados para que o ciclo de concessão de diárias e passagens possa ser completado satisfatoriamente cumprindo o estipulado na legislação. Levando em consideração que o Núcleo de SCDP, os mantém informados a respeito destes procedimentos, por se tratar de um serviço onde o cumprimento de prazos é imprescindível à prestação tempestiva e adequada, os servidores usuários devem colaborar para o cumprimento das normas estipuladas.

Tais prazos têm como base a Portaria do MEC 403/2009 que versa sobre a concessão de diárias e passagens, determinando em seu art.7º qual o prazo-limite para solicitação de diárias e passagens; Já no art.13 destaca-se o prazo condicionado para que ocorra a prestação de contas das diárias concedidas, bem como neste artigo encontra-se impedimento à concessão de novas diárias e passagens quando constar pendência do servidor no sistema, conforme citação abaixo:

*"Art. 7º As propostas de concessão de diárias e passagens para os deslocamentos no país deverão ser **encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.***

Parágrafo único. Em caráter excepcional, as Autoridades Superiores poderão autorizar viagem em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a

inviabilidade do seu efetivo cumprimento. (Portaria MEC 403/2009, grifo nosso)"

"Art. 13 O servidor, o colaborador eventual ou o servidor externo que se beneficie de diárias e passagens concedidas no âmbito deste Ministério deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, acompanhada de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos, documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas, caso haja, e dos canhotos dos cartões de embarque.

§ 1º Na impossibilidade do colaborador eventual apresentar a prestação de contas de que trata o caput, a responsabilidade será do Proponente.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo impossibilita a concessão de novas diárias e passagens, até que seja efetuada a devida comprovação e regularizada a pendência." (Portaria MEC 403/2009, grifo nosso)

No que se refere à devolução de valores, cabe ainda observar o decreto nº 5.992/2006, que em seu art.7º regula o prazo para a devolução de valores percebidos a maior pelos usuários como também deve ocorrer nos casos em que não ocorreu o afastamento. Cita-se:

"Art. 7º Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento." (Decreto nº 5.992/2006, grifo nosso).

Tendo em vista que os servidores devem proceder de forma adequada ao cumprimento da legislação, e que existe impedimento de nova liberação de diárias e passagens para aqueles que possuem prestação de contas pendentes, ressaltando ainda que o procedimento devido é imprescindível para que o serviço seja prestado de forma satisfatória, é que se torna necessário a atenção e o comprometimento de todos os usuários.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se aos servidores e colaboradores o cumprimento estrito dos prazos para solicitação de diárias e passagens, bem como para a prestação de contas e devolução dos valores percebidos a maior ou nos casos em que não ocorra o deslocamento.

Atenciosamente,

Equipe de Auditoria Interna